Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

4º RETIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º SES-PRO-2025/57290

Termo de Referência n.º 25/2025/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES/MT

Órgão: SES-MT

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: MT-HEMOCENTRO/GBSAUE

Estudo Técnico Preliminar nº 25/2025/MT- HEMOCENTRO/GBSAUE/SES-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde, visando a modernização e expansão da unidade especializada em hematologia e hemoterapia no Estado de Mato Grosso**,** nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UN	QUANTIDADE
1	0014411	**AGITADOR DE PLAQUETAS DE BANCADA**, **TIPO**: COM SISTEMA ELETROMECÂNICO. **ESTRUTURA INTERNA**: EM ALUMÍNIO OU MATERIAL SUPERIOR. **ESTRUTURA EXTERNA:** AÇO CARBONO OU MATERIAL SUPERIOR. VELOCIDADE: 60 CICLOS POR MINUTO OU SUPERIOR. **CAPACIDADE**: MÍNIMO 45 BOLSAS. VOLTGEM: BIVOLT. **CONTROLADOR DE AJUSTE**: 50-80 CICLOS/MINUTOS. **ALARME DE AGITAÇÃO**: AUDIOVISUAL COM AJUSTE DE VOLUME. **BATERIA DE BACKUP DE ALARME DA AGITAÇÃO**: RECARREGÁVEL DE 9V NI-MH (NÍQUEL METAL HIDRETO). **APRESENTAÇÃO:** 7 GAVETAS MÓVEIS, VENTILADA, REMOVÍVEIS E DE DESLIZAMENTO SUAVE. **ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA:** 100-240 V 50/60 HZ; 16W**. ACIONAMENTO:** CHAVE LIGA/DESLIGA. NÍVEIS DE RUÍDOS: OPERAÇÃO SILENCIOSA.	UN	6
2	1112225	**AGLUTINOSCÓPIO:** CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO. POSSUI DUAS LÂMPADAS DE FILAMENTO DE NO MÍNIMO 25W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO. BIVOLT.	UN	14
3	1112257	**ALICATE DE ORDENHA AUTOMÁTICO**: VOLTAGEM DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V AC 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SAÍDA ESTABILIZADA, BAIXA ONDULAÇÃO E INTERFERÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; VELOCIDADE MÁXIMA DE ORDENHA 400 MM/SEG.	UN	2
4	7928	**CADEIRA DE RODAS** - **ESTRUTURA**: AÇO DOBRÁVEL EM DUPLO X; **FREIOS**: BILATERAIS REGULAVÉIS; **CAPACIDADE**: ATÉ 230KG; **APOIO**: DE PÉS (DOBRÁVEIS), REGULAVÉIS EM ALTURA, REMOVÍVEIS; DE BRAÇOS (ESCAMOTÁVEIS); **ALÇAS**: PARTE	UN	3

SESDIC202613483 4
HASH: 5f15e8325234042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		SUPERIOR PARA EMPURRAR; **ESTOFAMENTO**: EM COURVIN; **COMPRIMENTO TOTAL**: COM NO MÁXIMO DE 103CM; **LARGURA TOTAL**: MÁXIMO DE 72CM; **LARGURA**: DO ASSENTO MÁXIMO DE 55CM; **COM SUPORTE**: PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA e SUPORTE PARA OXIGÊNIO.		
5	0014279	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE** – **ESTRUTURA**: TUBOS DE AÇO REDONDOS COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO FRONTAL REGULÁVEL; **ASSENTO E ENCOSTO:** EM ESPUMA NÃO DEFORMÁVEL, **ESTOFAMENTO**: EM COURVIM; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NIVELADORAS;	UN	9
6	8180	**CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE BOLSAS DE SANGUE - CAPACIDADE**: 54 LITROS; **DEVE POSSUIR**: RODAS; **TERMÔMETRO DIGITAL**: DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'AGUA; **FIXADO**: EM ESPAÇO DE BAIXO RELEVO NA PARTE EXTERNA DA CAIXA; **QUE POSSIBILITE**: AFERIÇÃO/MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE TOTAL E HEMOCOMPONENTE; **ISOLAMENTO TÉRMICO**: EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD); **ALÇAS LATERAIS**: BIDIRECIONAIS QUE SE LEVANTAM E SE PROJETAM PARA FORA; **DOBRADIÇAS**: EM NYLON; **PARAFUSOS**: EM AÇO INOX; **COM**: LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA; **DRENO**: LATERAL; **ACABAMENTO**: INTERNO E EXTERNO LISO, SEM POROSIDADES; **SEM**: POROSIDADES E RODIZIO; **TAMPA**: COM TRAVA; **DIMENSÕES EXTERNAS DA CAIXA**: LARGURA: 645 MM PROFUNDIDADE: 395 MM ALTURA: 420 MM; **DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA**: LARGURA: 525 MM PROFUNDIDADE: 300 MM ALTURA: 335 MM; **COR**: VERMELHA; **MATÉRIA PRIMA**: (POLIPROPILENO) GRAU ALIMENTÍCIO - NÃO TÓXICO E SEM ODOR.; **O CONJUNTO É COMPOSTO POR**: 01 CAIXA TÉRMICA 01 TERMÔMETRO (EXTRA) 04 RECIPIENTES/FRASCOS (EXTRA); **PESO APROXIMADO**: 8KG.	UN	5
7	7125	**CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES 36 LITROS - CAPACIDADE**: 36 LITROS; **RODAS**: PU; **COM**: termômetro digital de máxima e mínima; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: A PROVA D ÁGUA; **FIXADO**: em espeço baixo relevo na parte exterior da caixa; **POSSIBILIDADE**: possibilite a aferição e manutenção da temperatura de transporte adequada à conservação de sangue total e hemocomponentes; **ISOLAMENTO**: térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa; **MATERIAL**: polietileno de alta densidade (PEHD); **ALÇAS**: laterais bidirecionais que se levantam e se projetam para fora; **DOBRADIÇAS**: nylon; **PARAFUSOS**: em aço inox; **LIMITADOR**: de abertura da tampa; **ACABAMENTO**: interno e externo liso, sem porosidades.	UN	10
8	9506	CAMA HOSPITALAR – **TIPO**: FAWLER ELÉTRICA; **CARACTERÍSTICAS**: CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, COM GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS; **ESTRUTURA EM**: AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI OU	UN	14

SESDIC202613483 4
HASH: 0156e3523240842302257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		MATERIAL SUPERIOR; **FUNCIONAMENTO**: ATRAVÉS DE MOTORES OU ATUADOR LINEAR; **CONTROLADO**: ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE CENTRAL NA CABECEIRA, PESEIRA OU NAS LATERAIS; **ACIONAMENTO**: AUTOMÁTICO E/OU MANUAL PARA CPR; **TIPO DE MOVIMENTO**: NO MÍNIMO – FAWLER, SENTADO, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO, FLEXÃO DE PERNAS/JOELHOS, DORSO E ELEVAÇÃO DE ALTURA; **REVESTIDO**: EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE; **RODÍZIOS**: COM 4 RODÍZIOS SENDO NO MÍNIMO 2 COM FREIOS; **INDICADOR**: DE ÂNGULO DE, PELO MENOS, DORSO TRENDELEMBURG; **DIMENSÕES INTERNAS**: 200 X 90 CM (+/-10 CM); **ALTURA**: MÍNIMA E MÁXIMA 40 E 75 CM (+/-10 CM); **CAPACIDADE MÍNIMA**: 180 KG; **ALIMENTAÇÃO**: BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V/60HZ; **DEVERÁ**: ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 1 (UM) COLCHÃO; 1 (UM) SUPORTE DE SORO; 1 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.		
9	13071	CAPELA DE FLUXO LAMINAR - **Dimensões Externas (LXPXA)**: 600 X 450 X 75MM; **FILTRO**: ABSOLUTO DO TIPO HEPA, PLISSADO E EMOLDURADO EM AÇO GALVANIZADO COM EFICIÊNCIA DE 99,99% NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRAS, PRÉ-FILTRO PLISSADO SINTÉTICO. FILTRO HEPA: FEA 919 PLISSADO; **FLUXO**: UNIDIRECIONAL; **MATERIAL EXTERNO**: CHAPA DE AÇO TRATADA COM REVESTIMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO E PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL; **SISTEMA DE VENTILAÇÃO**: TIPO SIROCO; **DISPLAY**: INDICADOR DA PRESSÃO DIFERENCIAL DO FILTRO ABSOLUTO HEPA, HORÍMETRO QUE INDICA MINUTOS E HORAS CORRIDO DE FUNCIONAMENTO DA CABINE E OUTROS PARÂMETROS; **ILUMINAÇÃO**: DA ÁREA DE TRABALHO COM LÂMPADA FLUORESCENTE E LÂMPADA GERMICIDA.	UN	4
10	1112260	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG: TEMPO DE CARGA:** MENOR QUE 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO COM ALARME PARA DISPARO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IP56; EQUIPAMENTO NÃO ADEQUADO AO USO NA PRESENÇA DE MISTURA INFLAMÁVEL COM AR, O2 E N2O; SEPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DA REDE ELÉTRICA: PLUGUE DE REDE; TEMPO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 6 HORAS (DURAÇÃO DA BATERIA); ENERGIZADO INTERNAMENTE QUANDO EM OPERAÇÃO E CLASSE II QUANDO A BATERIA ESTÁ SOB CARGA; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE DADOS POR TODA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO SEM QUE SEJA NECESSÁRIA A TRANSFERÊNCIA; MODO DE OPERAÇÃO NÃO CONTINUO: CICLO DE OPERAÇÃO: ON MÁX; CARGA CAPACITOR: 6 SEGUNDOS OFF INTERVALO MIN. ENTRE OS DISPAROS: 30 SEGUNDOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C A 40°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 30% A 75%; PRESSÃO ATMOSFÉRICA DE OPERAÇÃO: 700 HPA A 1060 HPA (525 MMHG 795 MMHG); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 0 A 50 ºC; UMIDADE DE	UN	2

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e8325240423002257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		ARMAZENAMENTO: 10 A 95%, SEM CONDENSAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
11	0004568	**ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS - CANAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS**: ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL; **COM AQUISIÇÃO SIMULTANEA**: DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES; **DISPLAY LCD**: DE ALTA RESOLUÇÃO , TOUCH SCREEN; **IMPRESSÃO**: EM PAPEL TERMICO A4; **PERMITE**: ESCOLHA DE QUANTIDADE DE DERIVAÇOES A SEREM IMPRESSAS; **ARMAZENAMENTO**: DE EXAMES IGUAL OU MAIOR QUE 50 EXAMES; **BATERIA DURAÇÃO**: MAIOR QUE 60 MINUTOS; **DEVE PERMITIR**: AJUSTE DE VELOCIDADE DE AVANÇO DO PAPEL (25 MM/S E 50 MM/S); **DEVE POSSUIR SISTEMA DE**: DETECÇÃO DE QUALIDADE DO CONTATO DO ELETRODO COM A PELE.	UN	1
12	0007930	**ESCADA - TIPO**: HOSPITALAR; **DEGRAUS**: 2 DEGRAUS; **CAPACIDADE**: SUPORTAR ATÉ 150 KG; **MATERIAL**: AÇO INOX; **COR**: PRATA E PRETO; **ACABAMENTO**: POLIDO; **PÉS**: COM PONTEIRA DE BORRACHA; **SEGURANÇA**: COM TAPETE DE BORRACHA PARA ACESSO.	UN	17
13	0006420	**ESFIGMOMANÔMETRO - TIPO: ANEROIDE INFANTIL** COMPLETO; **COMPOSTO**: DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM VISOR GRADUADO DE 0-300 MMHG BRAÇADEIRAS COM MANGUITO PARA CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18-35CM, FECHO DE VELCRO; **EMBALAGEM**: INDIVIDUAL EM ESTOJO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, REGISTRO NO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA; **MATERIAL**: TECIDO NYLON ANTIALERGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, VÁLVULA DE DEFLAÇAO DE METAL, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO	UN	2
14	0006419	**ESFIGMOMANÔMETRO - TIPO: ANEROIDE** ADULTO COMPLETO; **COMPOSTO**: DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM VISOR GRADUADO DE 0-300 MMHG BRAÇADEIRAS COM MANGUITO PARA CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18-35CM, FECHO DE VELCRO; **EMBALAGEM**: INDIVIDUAL EM ESTOJO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, REGISTRO NO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA; **MATERIAL**: TECIDO NYLON ANTIALERGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, VÁLVULA DE DEFLAÇAO DE METAL, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO.	UN	6

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e63225244042d0225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

15	0004576	**ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO**: DUPLO; **CONSTITUIDO DE ASCULTADOR**: DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO; **FAIXA DE CAPTAÇÃO**: PRECISA DOS MINIMOS RUIDOS; **OLIVAS DE FORMATO**: ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALERGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PEREITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES; **CONJUNTO**: BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE; **TUBO EM USO**: MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NITIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO; **COM DADOS**: DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	4
16	0007284	**ESTETOSCÓPIO - TIPO: INFANTIL; MATERIAL**: EMBALADO EM BOLSA DE PVC; **GARANTIA**: MÍNIMO 6 MESES; **ELEMENTOS ADICIONAIS**: ACOMPANHA ACESSÓRIOS QUE O TORNAM "5 EM 1". COM MANGUEIRAS DUPLAS. O DIAFRAGMA ADULTO É CORRUGADO E O ANEL TIPO SOFT TOUCH. CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA APRESENTADA PELA ANVISA; **COMPRIMENTO TOTAL**: 78 CM; **PESO**: 145 G; **APRESENTAÇÃO**: PEÇA COMPLETA; **EMBALAGEM**: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA APRESENTADA PELA ANVISA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.; **AJUSTE**: TUBO EM "U" MOLDADOS EM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO.	UN	1
17	1112228	**BALANÇA DE BANCADA -** 6 KG - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, GABINETE DE PLÁSTICO ABS, FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO, FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO, SAÍDA DE DADOS: RS-232C PARA INTERLIGAÇÃO COM MICROTERMINAIS ECF PDV. BALANÇA DE BANCADA - 6 KG - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT , BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, GABINETE DE PLÁSTICO ABS, FUNÇÃO DE PRÉ-EMPACOTAMENTO, FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO, SAÍDA DE DADOS: RS-232C PARA INTERLIGAÇÃO COM MICROTERMINAIS ECF PDV, ECF MR, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E IMPRESSORA MATRICIAL. CAPACIDADE DE PESAGEM: DIVISÃO DE 2 G DE 0 A 6,000 KG | DIVISÃO DE 5 G DE 6,005 A 15,000 KG. CAPACIDADE DE TARA: 5,998 KG, DISPLAY NA COR VERDE, A BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL AUTONOMIA ATÉ 480 HORAS, AUTO DESLIGAMENTO CONFIGURÁVEL ENTRE 1, 5, 10, 20 E 60 MINUTOS OU DESATIVADO PRATO DE PESAGEM: EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O	UN	1

SESDIC202613434
HASH: 5115e8325244042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS, TECLADO: MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO, PESO APROXIMADO: 2,7 KG.		
18	0014412	**TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA** - **TEMPERATURA INTERNA**: MÍNIMA ENTRE -35° A -50° E MÁXIMA ENTRE 60 A 70° **TEMPERATURA EXTERNA**: MÍNIMA ENTRE -0/ A -20°C E MÁXIMA ENTRE 60° A 80°C, **ALARME E MEMORIA:** TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, **MEDIDA:** 110X70X20 MM, **COMPRIMENTO DO CABO SENSOR:** MÍNIMO DE 1,50 METRO, **CONTER:** 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	UN	64
19	0014280	**MICROSCÓPIO LABORATORIAL -TIPO:** ERGONOMICO, INCLINAÇÃO DO TUBO DA OCULAR DE 45 GRAUS. **POSICIONAMENTO INFERIOR**: QUE PERMITA ALTERNEÇÃO ENTRE OLHAR PELAS OCULARES E VERIFICAR A POSIÇÃO DA LÂMINA NA PLATINA SEM AJUSTAR A POSTURA**, ALTURA DA PLATINA:** 135 MM**. MACROMÉTRICO/MICROMÉTRICO:** COAXIAIS LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS, GUIA DO ROLO CRUZADO, **CURSO DE FOCAGEM:** 2MM PARA CIMA / 13 MM PARA BAIXO; **MACROMÉTRICO:** 37,7 MM POR ROTAÇÃO; **MICROMÉTRICO:** 0,2 MM POR ROTAÇÃO; **LEITURA MÍNIMA**: 2 MM NO MACROMÉTRICO COM ANEL DE AJUSTE E LIMITADOR DE MOVIMENTO VERTICAL DA PLATINA. **DEVE CONTER**: PAINEL LCD FRONTAL COM INFORMAÇÕES SOBRE AS CONFIGURAÇÕES, SISTEMAS COMO O ECO MODE E O LIM (LIGHT INTENSITY MANAGEMENT), **USO**: POR DESTROS E CANHOTOS; **CURSO**: COAXIAL X E Y, **FOCO FINO:** MICROMÉTRICO, BOTÃO **DE AJUSTE:** TENSÃO LADO ESQUERDO; CHARRIOT DO LADO DIREITO; MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. **TUBO BINOCULAR:** EC-T-TB, **INCLINAÇÃO:** 30 °, **DISTÂNCIA PUPILAR**: 50 - 75 MM, **ALTURA DO PONTO DE VISÃO:** AJUSTÁVEL EM 2 POSIÇÕES. **MECANISMO GIRATÓRIO**: COM VÁRIOS ROLAMENTOS DE ESFERAS, ANEL DO APERTO DO REVÓLVER PORTA-OBJETIVAS ELÁSTICO. **DEVE CONTER**: CONJUNTO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CORRIGIDAS: **4X, 10X, 40X RETRÁTIL E 100X RETRÁTIL DE IMERSÃO A ÓLEO.** 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 MM), 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 MM), 40X RETRÁTIL (N.A. 0,65/ W.D. 0,65 MM), 100X RETRÁTIL DE IMERSÃO A ÓLEO (N.A.1.25/ W.D. 0,23 MM); **MANUAL EM PORTUGUÊS.**	UN	1
20	0012550	**MONITOR (HOSPITALAR) - TIPO: MULTIPARAMETRO**; **BATERIA**: DE LÍTIO RECARREGÁVEL, INTERNA E REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ACESSO PELO LADO EXTERNO DO GABINETE POR PORTINHOLA OU TAMPA EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 180 MINUTOS; **TELA**: MÍNIMA DE 12''; **ALARME**: VISUAL E SONORO; **MONITORAÇÃO**: SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 8 CURVAS E 8 CAMPOS DIGITAIS NA TELA.; **TECLAS**: LIGA /DESLIGA; **SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO**: CONSTITUÍDO POR DISPLAY, PROCESSADOR EM UM BLOCO ÚNICO DESDE QUE CONTEMPLE APENAS A UNIDADE DE PROCESSAMENTO; **SENSIBILIDADE**: MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 250 BPM.; **SISTEMAS DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA**: LIMITE DE SEGURANÇA DE 300MMHG PARA INFLAÇÃO DO MANGUITO	UN	3

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e8325240f4230022570704895372461e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E APARELHOS ELETRO CIRÚRGICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE.; **ENTRADAS E SAIDA**: CABOS DE SAIDA ISOLADOS CONTRACHOQUE DE DESFILIBRADOR.; **ACESSÓRIO**: 01 (UM) CABO DE ECG COM 5 VIAS PARA PACIENTE ADULTO. 01 (UM) CABO DE EXTENSÃO PARA OXIMETRIA. 01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA, TIPO CLIPE DE DEDO PARA ADULTO. 01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA, TIPO CLIPE PEDIÁTRICO. 01 (UMA) MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVEL.		
21	1112279	**POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE:** POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE MOTORIZADA, COM ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE APROXIMADAMENTE 32 POR 1,0 MM, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BRAÇADEIRA EM AÇO INOX E DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM COURVIM. SUPORTE PARA FRASCO E BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE SANGUE. ANEXOS EM AÇO INOX. TOTALMENTE RECLINÁVEL, PERMITINDO POSIÇÕES COMO: HEADLINE COUNT, TRENDELEMBURG, ATRAVÉS DE SISTEMA DE ACIONAMENTO POR MOTOR ELÉTRICO COM CONTROLE REMOTO A FIO. DUAS BATERIAS DE 9 VOLTS. CAPACIDADE APROXIMADA 150 KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1,9 X 0,75 X 0,50 M - INTERNAS APROXIMADAS: 1,7 X 0,5 M.	UN	2
22	0004566	**POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL** - **RECLINÁVEL EM ATÉ**: 04 POSIÇOES; **ESTRUTURA EM**: TUBO DE AÇO CARBONO DE 1'' X 1,20 MM E 7/8 X 1,20MM; **ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA**: PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA D23R COM 70 MMDE ESPESSURA; **REVESTIDO EM**: CORANO; **TIPO DE MOVIMENTO**: SIMULTANEOS DO ENCOSTO E DESCANSA PÉS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; **PÉS COM**: PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UN	2
23	1112275	**SELADORA DIELÉTRICA PARA BOLSA DE SANGUE.** SELADORA DE TUBOS PVC DE BANCADA COM TEMPOS DE SELAGEM MÉDIO DE 1 A 2 SEGUNDOS, DEPENDENDO DA ESPESSURA DO TUBO. POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL DO TEMPO DE SELAGEM DE 2 A 10 SEGUNDOS. SOLDA CONTROLADA ELETRONICAMENTE. SISTEMA DE RADIOFREQUÊNCIA BALANCEADO, EVITANDO INTERFERÊNCIA COM OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. UNIDADE SELADORA MÓVEL DE PEQUENA DIMENSÃO, PERMITINDO GRANDE MOBILIDADE, GARANTIDA POR CABO COM NO MÍNIMO 1,9 METROS DE COMPRIMENTO. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR, EVITANDO CONSUMO DESNECESSÁRIO DE ENERGIA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. SOLDA DE FÁCIL DESTAQUE GARANTIDA POR EXCLUSIVO SISTEMA DE PICOTE CENTRAL COM TOTAL SEGURANÇA PARA O TÉCNICO E PRODUTO (ÁREA SOLDADA COM CERCA DE 3 MM PONTILHADA EM SEU CENTRO FACILITANDO A SEPARAÇÃO DO TUBO). DEVE POSSUIR MICROPROCESSADOR INTEGRADO NA UNIDADE DE FORÇA, RESPONSÁVEL POR VERIFICAR A SUPERFÍCIE DO TUBO DE	UN	1

SESDIC202613434
HASH: 5115e3225240842300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		MODO A EVITAR A OCORRÊNCIA DE VAZAMENTO DURANTE A SELAGEM. DEVE PERMITIR SOLDAS EM TUBOS DE PVC DE GRAU MÉDICO DE VÁRIOS DIÂMETROS (ATÉ 6,5MM). DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. POSSIBILITAR CONEXÃO A UNIDADE PRINCIPAL DE 02 CABEÇAS DE SELAGEM DE BANCADA OU 01 BANCADAS E 01 ALICATE DE SELAGEM ERGONÔMICA. COMPONENTES INCLUSOS: UNIDADE PRINCIPAL DE FORÇA, GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA E UMA UNIDADE DE CONTROLE MONITORADA POR MICROPROCESSADOR, 01 CABEÇA DE SELAGEM DE BANCADA COM CABO COAXIAL DE 1,9 M E ALICATE DE SELAGEM ERGONÔMICA COM CABO COAXIAL EM ESPIRAL DE NO MÍNIMO 1,7 M. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		
24	1113961	**TERMOHIGRÔMETRO -** INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA (0° A +50°) E EXTERNA (-50° A +70°), 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1°C E 10% RH. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY TRIPLO, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM °C OU °F, SENSOR PARA TEMPERATURA EXTERNA, HIGRÔMETRO E TERMÔMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIN; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA DE 1,5V.	UN	22

1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

Conforme Proposta De Aquisição De Equipamento/Material Permanente Nº. Da Proposta: 04441.389000/1240-01. O dimensionamento da demanda foi realizado com base na série histórica do número de doadores que procuram os bancos de sangue público e efetuam a doação, está discriminada no quadro abaixo, observar que houve om declínio no ano de 2020, devido ao advento da pandemia do COVID-19.

NÚMERO DE DOAÇÃO DE SANGUE MT – HEMOCENTRO e HEMORREDE					
2019	*2020	*2021	2022	2023	2024
47.060	37.964	42.830	44.830	46.342	51.759

*Considerar nos anos de 2020 e 2021 o decréscimo devido a Pandemia COVID-19.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

1.7.1. (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e8325240423002257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

1.7.2. ( ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

1.7.3. ( ) Equipamento de Apoio

1.7.4. ( ) Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 25/2025/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES-MT.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar nº 25/2025/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES-MT, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 7 (sete) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens/equipamentos a serem adquiridos classificam-se como comuns, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº 25/2025/MT-HEMOCENTRO/GBSAUE/SES-MT.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

SESDIC202613834
HASH: 5115e8325240423002257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a aquisição e o uso de equipamentos médico-hospitalares, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente, tais como resíduos eletrônicos, baterias, lâmpadas germicidas e outros componentes inerentes aos equipamentos médico-hospitalares, mantendo estrito alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Aquisição exclusiva de equipamentos novos, conforme a Resolução RDC ANVISA nº 657/2022, que garante a qualidade e segurança dos produtos para saúde, promovendo durabilidade e redução de resíduos próprios do equipamento;

6.1.2.2. Adequação da infraestrutura local para garantir o uso eficiente, seguro e contínuo dos equipamentos, com foco na redução de impactos ambientais;

6.1.2.3. Planejamento e execução do descarte de equipamentos obsoletos ou inservíveis conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com responsabilidade ambiental e social;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução,

SESDIC202613834
HASH: 5115e8323244042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidades Hemoterápicas	Endereço
HEMOCENTRO COORDENADOR	
MT-HEMOCENTRO	Rua13 de junho, 1055, Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT -CEP: 78.020-000 - Fone (65) 3623-0044
UNIDADES DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCTs e ATs	
Alta Floresta	Av. Ariosto Da Riva,1933 - Centro - Alta Floresta – MT CEP: 78580-00066) 3521-0400 - uct.af.hraf@gmail.com
UCT-Cáceres	Av. Getúlio Vargas, 1.670 - Bairro Santa Isabel Cáceres – MT CEP: 78200-000(65) -3706-2399 e 3706-2400 uctcac@gmail.com
UCT - Colíder	Rua Machado De Assis - Nº 4052 - Bairro Nossa Senhora da Guia-Colíder-MT CEP: 78.500-00(66) 3541-4052 -uctscolider@gmail.com
UCT-Primavera do Leste	Rua Rio de Janeiro, 601 – Centro - Primavera do Leste - MT CEP: 78850-000 - uct@pva.mt.gov.br
Agência Transfusional do Hospital Metropolitano	Metropolitano - Av. Dom Orlando Chaves, S/N - Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP: 78118-187 - (65) 99622-0 232
Hospital Central de Cuiabá	R. G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-030
Agência transfusional do Hospital municipal de Cuiabá -MT	Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirao do Lipa, Cuiabá - MT, CEP: 78048-000
Agência transfusional do Pronto socorro municipal de Várzea Grande	Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, CEP: 78135-626 - Telefone: (65) 3632-8300
AT - Hospital São Benedito Cuiabá	Av. São Sebastião, Nº 3300 - Quilombo, Cuiabá - MT, 78015-808 E-mail: bancodesangue.saobenedito@gmail.com Telefone: (65) 9999-9908

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades,

Documento gerado oficialmente pelo Sistema SIGA em 15/10/2026 às 09:29:50 - SESDIC202613483 4 - HASH: 5115e8323240423002257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. A empresa vencedora do item deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela ordem de fornecimento, calibrar o equipamento e fornecer laudo de instalação e calibração.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 01 a 29 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e8323f4d4e2d0225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e63c32324d4230225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.3.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

SESDIC202613434
HASH: 5115e63523404230225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

10.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.
SESDIC202613434
HASH: 0156e3523240423002257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

SESDIC202613434
HASH: 5115e63523240f42300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de (1) % [limite de até 10%] do valor total estimado da contratação.

SESDIC202613834
HASH: 5115e8325240423d0225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante índices de liquidez, conforme determina o Art. 134 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.4.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.4.4. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e63225244042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

11.6.4.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.4.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.6.6. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e63c2324042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento de a Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

SESDIC202613834
HASH: 5115e63225244042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 e desde que atendam às mesmas exigências técnicas, fiscais e econômicas aplicáveis às demais licitantes, pois no processo licitatório, a administração pública fomenta a competitividade, amplia o leque de fornecedores e pode obter melhores preços e condições para a aquisição dos equipamentos.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.4. O certame licitatório está dividido em 24 itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e63225244042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

15.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária PTA/2026:

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2513

Categoria/Grupo de despesa: custeio

Fonte de despesa: Recursos Fundo a Fundo (a suplementar).

Conta: Ag.: 038342 Conta: 0000069140 Valor: 828.496,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.035

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, admitindo prazos maiores conforme especificação de cada item, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os equipamentos são destinados a Hemorrede do Estado de Matogrosso e ao MT-Hemocentro.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.
SESDIC202613834
HASH: 0156e3225244042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

SESDIC202613834
HASH: 5115e3523240423022570704895372461e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe**.**

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

SESDIC202613434
HASH: 5115e8325244042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

SESDIC202613434
HASH: 5115e8325240423002257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

SESDIC202613434
HASH: 5115e63523440423002257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

SESDIC202613834
HASH: 5115e8323240423002257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

SESDIC202613834
HASH: 5115e63225244042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

SESDIC202613434
HASH: 515e63523404230225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a contratação.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será disposta no **Estudo Técnico Preliminar nº 25/2025/MT-Hemocentro/SES.**

SESDIC202613434
HASH: 5115e63225244042302257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
29.2. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

Cuiabá, 07 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Fabíula Topolniak Alves da Luz
PTNMSS-SUS
MT-Hemocentro

De acordo:

FERNANDO HENRIQUE MODOLO
DIRETOR GERAL
MT-HEMOCENTRO/SES-MT

SESDIC202613434
HASH: 5115e8325240423002257070489537246 1e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES Secretaria de Estado de Saúde — Governo de Mato Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 25/2025/MT-Hemocentro/SES, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº 25/2025/MTHEMOCENTRO/GBSAUE/SES-MT, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 07/10/2026

_____

PATRICIA DOURADO NEVES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

GBSAUE/SES

SESDIC202613483 4
HASH: 5115e63225244042300225707048953724 61e60fb3b9ce7fd599d8646fe6cf4f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V7SG-2U6Q-BP6X-B25U.

Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:32:50, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 13/10/2026 às 10:57:51 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 15/10/2026 às 09:29:50.
Documento Nº: 41548600-4974 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41548600-4974

SIGA